



ESTADO DE MATO GROSSO — BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

Nº.....

Corumbá,

LEI Nº 285

Autoriza ao Executivo Municipal a doar um terreno urbano ao Riachuelo Futebol Clube, para os fins a que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a doar, ao Riachuelo Futebol Clube, desta cidade, um terreno urbano, de forma retangular, medindo 147,40 (cento e quarenta e sete metros e quarenta centímetros) de extensão, de Leste a Oeste, e 145,20 (cento e quarenta e cinco metros e vinte centímetros), de Norte a Sul com a área de 21.402,48 (vinte e um mil quatrocentos e dois metros e quarenta e oito decímetros quadrados) - tendo o referido terreno as seguintes confrontações: ao Norte, com a rua Porte Carrero; ao Sul, com a Avenida Santa Cruz; a Leste, com a Rua Vereador Ndú Rocha, a Oeste com os terrenos devolutos do Município, reservados para fins de utilidade pública.

§ 1º- O terreno de que trata esta Lei destina-se á construção de uma praça de esportes, e outo fim não se lhe poderá dar, sob pena de reversão ao domínio Municipal, independente de qualquer forma de processo.

§ 2º- As obras de que trata o parágrafo anterior deverão iniciar-se dentro do prazo improrrogavel de 2 (dois) anos, sob pena de reversão do terreno ao domínio Municipal, e de 5 (cinco) para seu termino, podendo este último ser prorrogado por simples despacho do Chefe do Executivo, em petição justificada do donatário.

Artigo 2º- O terreno de que trata esta Lei não poderá ser alienado pelo donatário em tempo algum, revertendo-se ao domínio Municipal com todas as obras nele construídas, em caso de dissolução do Riachuelo Futebol Clube.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, em 17 de outubro de 1.960.

Ed. Salinas Pauly Sebastião de Souza
[Assinatura] Adalberto de Souza
[Assinatura] [Assinatura]
[Assinatura] José Antunes de Costa Filho